

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 231/2024
TIPO: ACRÉSCIMO DE VALOR**

EXERCÍCIO: 2025



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 17/03/2025 12:17:22
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f60b9d4-d1ec-4f46-8a71-c3a03ab2e867



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



OF. SEDUC/GAB Nº 042/2025.

Em 24 de janeiro de 2025.

Ao
Sr. Arilton Cícero Santos Almeida
Agente de Contratação
Rua 15 de Julho, 32, Centro, Juazeiro - BA, 48903-400.
Juazeiro/BA.

Assunto: Solicitação do 1º Termo Aditivo de Acréscimo de (25%) do Contrato de nº 231/2024 PAPELARIA GUTENBERG EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.690.463/0001-19.

Valor: 25%

Sr,

Comprimntando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar elaboração do 1º termo aditivo de valor (25%) do contrato nº 231/2024, celebrado com a PAPELARIA GUTENBERG EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.690.463/0001-19, referente ao registro de preços de fornecimento de materiais de expediente para atender a futuras e eventuais demandas da Secretaria de Educação, Pregão Eleleônico 055/2023, Processo administrativo 245/2023 e Ata de Registro 025/2024.


MAÍVE MELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



Juazeiro-BA, 24 de janeiro de 2025.

Ao

Sr. Arilton Cícero Santos Almeida
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assunto: Solicitação do 1º aditivo de acréscimo de 25% do Contrato de Nº 231/2024 - firmado com a empresa Empresa PAPELARIA GUTENBERG EIRELI, CNPJ: 32.690.463/0001-19, referente à fornecimento de materiais de expediente para atender a futuras e eventuais demandas da Secretaria de Educação.

Justificativa: Em virtude da finalização de saldo ao contrato nº 231/2024, referente ao fornecimento de materiais de expediente para atender a futuras e eventuais demandas da Secretaria de Educação, justifica-se a solicitação de acréscimo contratual, pois atende ao que preceitua a lei quando trata da possibilidade de alteração, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei Art 124, inciso I e Art 125 da Lei 14.133/2021.

Entende-se que é importante e necessário o prosseguimento da solicitação em tela.


MAÍVE MELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



PARECER DO FISCAL

Declaro para os devidos fins, que a presente solicitação de acréscimo de 25%, do contrato nº 231/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 245/2023, que tem como contratada a empresa PAPELARIA GUTENBERG EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 32.690.463/0001-19, faz necessário para o bom andamento do serviço público na rede municipal. Além disso, durante o período contratual não houve qualquer aplicação de penalidades administrativas ao referido fornecimento, imposta por este município.

Juazeiro-BA, 24 de Janeiro de 2025

Renata Carla Gouveia Araújo

FISCAL DO CONTRATO
MATRÍCULA: _____



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



À

Sra. Maéve Melo dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Referência: Resposta referente a informação acerca da compatibilidade de adequação orçamentária para o objeto infra.

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente para atender a futuras e eventuais demandas da Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Prezada Senhora,

Em relação à solicitação feita por vossa senhoria sobre a compatibilidade de adequação orçamentária, informamos que há dotação orçamentária disponível para cobrir as despesas relacionadas à contratação do objeto mencionado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0707001
PROJETO ATIVIDADE	2050
ELEMENTO DE DESPESA	339030
FONTE DE RECURSO	15001001

Juazeiro-BA, 24 de janeiro de 2025.


Maria Dulcineide de Souza Santos
Diretora Contábil



CARTA DE ANUÊNCIA

PARA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO-BA
Ilma. Sr^a Renata Carla Gouveia Araújo

Ref.: Acréscimo de 25%

Pela presente, a empresa PAPELARIA GUTEMBERG EIRELI, com sede na Rua Coronel João Evangelista, nº 05, Centro, Juazeiro/BA, inscrita no CNPJ 32.690.463/0001-19, representada por KATIA VIRGINIA DE MATOS CESAR FIUSA, inscrita no CPF/MF sob o nº 326.945.395-72, vem apresentar a esta contratante Secretaria de Educação, manifestação de anuência ao acréscimo de 25% ao contrato firmado de nº 231/2024, que tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente para atender a futuras e eventuais demandas da Secretaria de Educação.

Juazeiro-BA, 24 de janeiro de 2025

Katia Virginia de Matos Cesar Fiusa

KATIA VIRGINIA DE MATOS CESAR FIUSA



Gutemberg
Adm. Serv. Púb.

CARTA DE ANÚNCIO

PARA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO-BA
Ilma. Sra. Renata Carla Gouveia Araújo

Ref.: Acréscimo de 25%

Pela presente, a empresa PAPELARIA GUTEMBERG EIRELI, com sede na Rua Coronel João Evangelista, nº 02, Centro, Juazeiro/BA, inscrita no CNPJ 32.690.463/0001-19, representada por KATIA VIRGINIA DE MATOS CESAR FIUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 328.842.392-72, vem apresentar a esta contratante Secretaria de Educação, manifestação de anúncio ao acréscimo de 25% ao contrato firmado de nº 2312024, que tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente para atender a futuras e eventuais demandas da Secretaria de Educação.

Juazeiro-BA, 24 de Janeiro de 2024

KATIA VIRGINIA DE MATOS CESAR FIUZA

CNPJ 32.690.463/0001-19
Rua Coronel João Evangelista nº 02 CEP 43023-210
Centro - Juazeiro - Bahia Fone/Fax (71) 3811-7443



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



Juazeiro – BA, 24 de janeiro de 2025.

PLANILHA DE ITENS ACRESCIDOS
Contrato 231/2024
Pregão Eletrônico 055/2023

COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QTD 25%	VL UNIT	VL TOTAL
990990324 5	Apontador Plástico Com Depósito. Lâmina Aço Temperado 58mmx22mmx15mm. :Apontador Plástico Com Depósito Lâmina Aço Temperado 58mmx22mmx15mm	UND	200	50	R\$ 1,37	R\$ 68,50
990990324 9	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Comprimento: 30 Mm, Largura: 20 Mm, Altura: 6 Mm, Cor: Branca, Características Adicionais: Macia Sem Manchar Ou Danificar O Papel. :Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Comprimento: 30 Mm, Largura: 20 Mm, Altura: 6 Mm, Cor: Branca, Características Adicionais: Macia Sem Manchar Ou Danificar O Papel.	UND	200	50	R\$ 0,34	R\$ 17,00
990990325 0	Borracha Ponteira Branca, Específica Para Apagar Escrita A Lápis E Lapiseira E Indicada Para Qualquer Gradação De Grafite; Produzida Em Borracha Natural. :Borracha Ponteira Branca, Específica Para Apagar Escrita A Lápis E Lapiseira E Indicada Para Qualquer Gradação De Grafite; Produzida Em Borracha Natural	UND	200	50	R\$ 0,14	R\$ 7,00
990990325 8	Caneta Hidrográfica, Material: Plástico, Espessura Escrita Fina, Cor Da Carga: Preta, Aplicação: Retroprojektor. :Caneta Hidrográfica, Material: Plástico, Espessura Escrita Fina, Cor Da Carga: Preta, Aplicação: Retroprojektor.	UND	400	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
990990326 1	Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente, Cor: Azul. :Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente, Cor: Azul.	UND	500	125	R\$ 0,97	R\$ 121,25



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



	Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente, Cor: Laranja. :Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente, Cor: Laranja.	UND	500	125	R\$ 0,97	R\$ 121,25
990990326 2	Caneta Para Retroprojeto, Corpo Em Polipropileno, Ponta Com (2,00mm), Em Poliéster, Na Cor Azul. :Caneta Para Retroprojeto, Corpo Em Polipropileno, Ponta Com (2,00mm), Em Poliéster, Na Cor Azul.	UND	400	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
990990326 4	Clips nº 8/0 Arame De Aço Galvanizado Caixa 500gr (180 Unidades). :Clips nº 8/0 Arame De Aço Galvanizado Caixa 500gr (180 Unidades).	UND	300	75	R\$ 12,96	R\$ 972,00
990990326 5	Clips Para Papel: Características Mínimas: Em Aço Niquelado, nº 3/0. Embalagem: Caixa Com 50 Unidades. :Clips Para Papel: Características Mínimas: Em Aço Niquelado, nº 3/0. Embalagem: Caixa Com 50 Unidades.	CX	300	75	R\$ 1,69	R\$ 126,75
112056000 06	Cola Colorida Com Glitter Com 6 Cores 23g. :Cola Colorida Com Glitter Com 6 Cores 23g.	CX	600	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
112056000 07	Cola De Papelaria, Bastão, a base de éter de poliglucosídeo, atóxica, acondicionada em tubo bastão, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. :Cola De Papelaria, Bastão, a base de éter de poliglucosídeo, atóxica, acondicionada em tubo bastão, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	UND	500	125	R\$ 1,13	R\$ 141,25
112056000 09	Cola de Papelaria, líquida, para uso escolar, cola papel, couro, tecido, bico econômico, a base de água, lavável. atóxica, secagem rápida, acondicionada em frasco, branca, com validade mínima de 1 Ano a partir da data de entrega. :Cola de Papelaria, líquida, para uso escolar, cola papel, couro, tecido, bico econômico, a base de água, lavável. atóxica, secagem rápida, acondicionada em frasco, branca, com validade mínima de 1 Ano a partir da data de entrega.	UND	600	150	R\$ 1,07	R\$ 160,50



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



	Cola Líquida Para Isopor, Sem Solvente, Com Bico Dosador, Frasco De 90 Gramas. :Cola Líquida Para Isopor, Sem Solvente, Com Bico Dosador, Frasco De 90 Gramas	UND	600	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
112056000 10	Elástico Em Látex Nº 18, Cor Amarelo, Tamanho Aproximado 9,5cm X 2,2mm, Pacote Com 500 Gramas. :Elástico Em Látex Nº 18, Cor Amarelo, Tamanho Aproximado 9,5cm X 2,2mm, Pacote Com 500 Gramas.	UND	500	125	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
112056000 11	Envelope Plástico Grosso 0,15 Mm C/ 4 Furos, Cor: Transparente. :Envelope Plástico Grosso 0,15 Mm C/ 4 Furos, Cor: Transparente.	UND	1000	250	R\$ 0,29	R\$ 72,50
112056000 13	Fita Adesiva, Colorida, 12mm X 10m, Pacote Com 10. :Fita Adesiva, Colorida, 12mm X 10m, Pacote Com 10.	UND	600	150	R\$ 5,76	R\$ 864,00
990990328 1	Fita Adesiva, Material Crepe, Tipo Monoface, Largura 18 Mm, Comprimento 50 M, Cor Branca, Aplicação Multiuso. :Fita Adesiva, Material Crepe, Tipo Monoface, Largura 18 Mm, Comprimento 50 M, Cor Branca, Aplicação Multiuso	UND	800	200	R\$ 4,13	R\$ 826,00
112056000 29	Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico, Cor: Variadas, Tamanho: Pequeno, Espessura: Fina. :Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico, Cor: Variadas, Tamanho: Pequeno, Espessura: Fina.	UND	600	150	R\$ 2,49	R\$ 373,50
112056000 30	Grampeador Capacidade P/01 Barra COM100 Grampos 26/6capacidade 10 Fls Medindo 125 X 35 X 50 Mm. :Grampeador Capacidade P/01 Barra COM100 Grampos 26/6capacidade 10 Fls Medindo 125 X 35 X 50 Mm.	UND	500	125	R\$ 5,15	R\$ 643,75
990990329 9	PAPEL CONTACT (COTA) :Papel Contact: Papel Autoadesivo tipo contact transparente-rolô com 45cm x 25m.	UND	200	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



990990326 6	Pasta com Elástico, Material: Papel Cartão Duplex, Gramatura: 370 G/M2, Altura: 255 Mm, Cor: Cinza, Tipo: Abas E Elástico, Largura: 235mm. :Pasta com Elástico, Material: Papel Cartão Duplex, Gramatura: 370 G/M2, Altura: 255 Mm, Cor: Cinza, Tipo: Abas E Elástico, Largura: 235mm.	UND	600	150	R\$ 2,14	R\$ 321,00
990990326 6	Pasta Ofício Polionda, Lombo Largo 20mm :Pasta Ofício Polionda, Lombo Largo 20mm	UND	800	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
990990327 0	Régua Escritório, Material Acrílico, Comprimento 30 Cm, Graduação Centímetro/ Milímetro, Tipo Material Rígido, Cor Cristal, Características Adicionais Transparente/Largura De 3,5cm. :Régua Escritório, Material Acrílico, Comprimento 30 Cm, Graduação Centímetro/ Milímetro, Tipo Material Rígido, Cor Cristal, Características Adicionais Transparente/Largura De 3,5cm	UND	800	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
13889	Tinta Para Carimbo Aspecto Físico: Líquido, Componentes: Água, Pigmentos, Aplicação: Almofada, Cor: Preta, Capacidade Frasco: 40 M. :Tinta Para Carimbo Aspecto Físico: Líquido, Componentes: Água, Pigmentos, Aplicação: Almofada, Cor: Preta, Capacidade Frasco: 40 M.	UND	1000	250	R\$ 4,21	R\$ 1.052,50
						R\$ 13.198,75

Local da entrega: Secretaria de Educação.

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias, após ordem de serviço emitida pela secretaria de educação.

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Visando o atendimento das demandas para o desenvolvimento das atividades, bem como as necessidades da Secretaria de Educação, desta forma, faz-se necessária a alteração do referido contrato de forma unilateral pela Administração, para acréscimo de 25% do seu valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 245/2023
CONTRATO: 231/2024**

DATA DA AUTUAÇÃO: 24/01/2025

Solicitação de termo aditivo de valor referente ao Pregão Eletrônico nº 055/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender a futuras e eventuais demandas da Secretaria de Educação e Juventude.

Juazeiro-BA, 24 de janeiro de 2025


ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Angélica Almeida Lima Santana
Secretaria de Administração
Decreto: N° 009/2025



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 17/03/2025 12:17:22
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f60fb9d4-d1ec-4f46-8a71-c3a03ab2e867



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/PMJ

Processo Administrativo nº 245/2023
Pregão Eletrônico nº 055/2023
Ata de Registro de Preços nº 25/2024
Contrato Administrativo nº 231/2024

EMENTA: TERMO ADITIVO.
ACRÉSCIMO DE VALOR.
POSSIBILIDADE. FUNDAMENTO NA
LEI Nº. 14.133/2021, ART. 124.
NECESSIDADE JUSTIFICADA NA
COMUNICAÇÃO INTERNA.

I-DO RELATÓRIO

A Procuradoria-Geral do Município de Juazeiro foi demandada para analisar a viabilidade jurídica do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 231/2024, firmado entre o Município e a empresa PAPELARIA GUTEMBERG EIRELI, CNPJ nº 32.690.463/0001-19, para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender a futuras e eventuais demandas da Secretaria de Educação - SEDUC.

O pedido de aditivo refere-se acréscimo de valor do contrato, embasado no art. 106, §2º da Lei 14.133/2021, visando garantir a continuidade da prestação do serviço por ser essencial, bem como por não ter havido aplicação de penalidades administrativas a referida empresa.

A documentação anexada inclui:

- Capa
- Despacho da Secretária de Educação solicitando a renovação
- Parecer do fiscal do contrato;
- Declaração orçamentária;
- Planilha de Itens Acrescidos;
- Carta de anuência da contratada;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- Cópia do contrato original;
- Documentos da empresa contratada.

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

Inicialmente, é de suma importância esclarecer que a Procuradoria-Geral do Município, órgão preponderantemente consultivo, vem atender ao pleito formulado, buscando realizar consulta sobre quaisquer matérias que lhe sejam apresentadas para, posteriormente, emitir parecer cuja orientação não detém caráter vinculante, cabendo ao gestor a decisão e a adoção do ato administrativo que entender adequado, oportuno e conveniente.

Além disso, sabe-se que cabe à Administração Pública, em sua atuação administrativa, se posicionar de acordo com os princípios basilares da Legalidade e da Impessoalidade, obedecendo dessa forma, tudo e somente o que for expresso em lei, como disposto na Constituição Federal de 1988 (art. 37) e a Lei Orgânica do Município de Juazeiro (art. 13), nos seguintes termos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Art. 13 – A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também aos seguintes:

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133/2021, é permitida a alteração do contrato administrativo para modificação do valor contratual em razão de acréscimo quantitativo do objeto contratado, desde que respeitado o limite de 25%.

Conforme o art. 125 da referida Lei, a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos de até 25% sobre o valor atualizado do contrato.

A necessidade do aditivo foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Educação, apontando que a previsão inicial não foi suficiente para suprir a demanda, impactando diretamente na continuidade do atendimento à população. Além disso, a empresa fornecedora manifestou sua anuência formal ao acréscimo contratual.

O Tribunal de Contas da União¹ entende que não pode haver compensação entre acréscimos e reduções de quantitativos, devendo cada item ser analisado isoladamente quanto à limitação legal de 25%. Nesse sentido, os documentos apresentados demonstram que o acréscimo solicitado está dentro dos limites legais.

Diante disso, verifica-se a conformidade legal do termo aditivo proposto, não havendo impedimentos jurídicos para sua formalização.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria manifesta-se favoravelmente à formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 267/2024, observando-se os seguintes pontos:

1. O acréscimo de 25% está amparado pelo art. 124 da Lei 14.133/2021;

¹ a alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato. Acórdão 2.059/2013-TCU-Plenário





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

2. A necessidade da alteração foi justificada com base na insuficiência da previsão inicial frente à demanda real;
3. A empresa contratada anuiu formalmente ao aditivo;
4. Os setores competentes devem monitorar a execução contratual e manter atualizadas as certidões da contratada.

Ademais, orienta-se que seja observado o percentual legal de forma individual (por item). Igualmente, orienta-se no sentido de que o gestor e a secretaria interessada observem a regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e constitutiva da contratada durante toda a relação jurídica firmada em decorrência do contrato em tela, devendo as certidões vencidas durante o curso do processo, serem substituídas por novas e atuais.

Ressalta-se o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o parecer. Igualmente, destaca-se a necessidade de se numerar e rubricar os autos do termo aditivo.

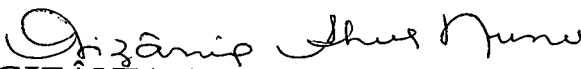
Destaca-se que este parecer deve se fazer constar nos autos do processo administrativo acima referenciado.

Por fim, solicita-se que este parecer seja encaminhado ao para providências cabíveis e continuidade, submetendo-o à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro/BA, 24 de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO SILVA LOPES
Procurador-Geral do Município


GIZÂNIA ALVES NUNES
Procuradora Adjunta do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 231/2024**

**TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO DE Nº 231/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA
PAPELARIA GUTENBERG LTDA.**

O município de Juazeiro-ba, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Sra. Maéve Melo dos Santos**, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, de 09 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 09 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 26179, doravante denominada **contratante**, e a empresa **Papelaria Gutemberg LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.690.463/0001-19, sediada na rua Coronel João Evangelista, nº 5, Centro, CEP: 48.903-500, Juazeiro-BA, doravante designada **contratada**, neste ato representado por **Kátia Virginia de Matos Cesar Fiusa**, inscrita no CPF nº 326.945.395-72, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 245/2023 e Pregão Eletrônico nº 055/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Alteração ao Contrato nº 231/2024**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Kuato

(S)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender a futuras e eventuais demandas da Secretaria de Educação e Juventude.

2.2. **ACRESCENTAR** 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 13.198,75** (treze mil, cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Fica acrescida a razão de **25%** (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato, que corresponde ao valor de **R\$ 13.198,75** (treze mil, cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0707001
PROJETO-ATIVIDADE:	2050
ELEMENTO DE DESPESA:	339030
FONTE:	15001001

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.



Luiz

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 27 de janeiro de 2025.

Maéve Melo dos Santos
Secretária de Educação

Contratante

Kátia Virginia de Matos Cesar Fiusa
Kátia Virginia de Matos Cesar Fiusa

Representante da empresa Papelaria Gutemberg LTDA

Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMIÇÃO: 08/01/2025

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 322/2025 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: PAPELARIA GUTEMBERG EIRELI - EPP**CPF/CNPJ:** 32.690.463/0001-19**CÓDIGO DA EMPRESA:** 16102 **INSCRIÇÃO:** 792001**ENDEREÇO:** RUA CEL JOAO EVANGELISTA Nº 5 BAIRRO: CENTRO CEP: 48903500**COMPLEMENTO:** N 0**Observações:**

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 08/04/2025.



Código de verificação: 748789.322.20250108.S4.16102

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 08 de janeiro de 2025

Emitido por:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.690.463/0001-19
Razão Social: PAPELARIA GUTENBERG LTDA
Endereço: RUA CEL JOAO EVANGELISTA 5 TERREO / CENTRO / JUAZEIRO / BA / 48900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

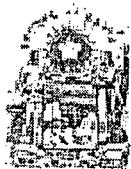
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011201120312288626

Informação obtida em 24/01/2025 10:26:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250473818**

RAZÃO SOCIAL PAPELARIA GUTENBERG LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 028.789.132	CNPJ 32.690.463/0001-19

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAPELARIA GUTENBERG LTDA
CNPJ: 32.690.463/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:26:54 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: **1182.FABE.E191.363D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAPELARIA GUTENBERG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.690.463/0001-19
Certidão nº: 4397988/2025
Expedição: 24/01/2025, às 10:01:47
Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAPELARIA GUTENBERG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.690.463/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



EXTRATO 1º T.A. CT 231-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**Contrato administrativo nº 231/2024
Primeiro termo aditivo**

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 231/2024. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Educação, representada pela Sra. Maéve Melo dos Santos. **Contratada: Papelaria Gutemberg LTDA**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 231/2024, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 055/2023, e Processo Administrativo nº 245/2023**, para aditamento do contrato referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender a futuras e eventuais demandas da Secretaria de Educação e Juventude. **Modalidade do aditivo: Valor (25%). Acrésimo de 25%** (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato, que corresponde ao valor de **R\$ 13.198,75** (treze mil, cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). **Data da assinatura: 27/01/2025.**